



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0021 LM Farma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2013
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. CRISTIANO TOFFOLO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 018.566.989-12 e RG nº 2.428.410 SSP/SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.532.343/0001-14 com sede a Rua Jaguarão, nr. 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos - SP, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **PETERSON LUIZ MARQUES**, portador do RG n.º 28.684.323-7 e CPF n.º 269.529.488-30, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0002/2013, Processo Licitatório nº 0088/2013, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **curativos e coberturas especiais destinados a distribuição gratuita aos pacientes com feridas crônicas, da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega das mercadorias será de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata pela entrega da quantidade total dos itens/Lotes: 10 e 13 (Conforme anexo), o valor de **R\$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", após entrega total do materiais, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
13	15.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903036000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer mercadorias com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, SC, 29 DE MAIO DE 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTRIANO TÓFOLLO
ÓRGÃO GERENCIADOR

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :